



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0000397-64.2025.6.17.8000**  
INTERESSADO : **ASCOM**  
ASSUNTO : **Contratação de licenças de uso dos softwares Canva Equipes, Capcut Pro e da plataforma digital Flickr Pro.**

**DESPACHO DG N° 3280/2025/GABDG**

Trata-se de processo onde tramita pedido de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de licenças de uso dos softwares Canva Equipes, Capcut Pro e da plataforma digital Flickr Pro, visando atender às necessidades de aprimoramento da qualidade e da eficiência na produção de conteúdo gráfico e visual, do Núcleo de Redes Sociais e Design - NERD, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

A SEPOR registra, na Informação 12029 (2975213, vol. III), haver disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, no valor de R\$ 4.056,52 (quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, apreciando a legalidade da contratação, emitiu o Parecer 385 (2978981, vol. III), opinando pela possibilidade legal da contratação, com condicionantes.

Em face da condicionante direcionada à unidade contratante, a SEMIC esclarece, no Pronunciamento 299 (2979651), que a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021, consta do tópico 7.4 do TR 2961836.

Em observância à condicionante do parágrafo 30 do Parecer ASJUR e seguindo o trâmite estabelecido neste Tribunal, o COGEST deliberou acerca da definição do serviço das soluções Canva, Capcut e Flickr como contínuo, ratificando a natureza contínua do serviço, conforme Informação ASPLAN 10808 (2960364, vol. II).

Isso posto:

Considerando os Princípios da Eficiência e da Economicidade;

Considerando o exercício do Poder Discricionário da Administração Pública;

Considerando reunião do COGEST, Ata n.º 14/2025, de 26/05/2025, item 7 (2955736, SEI 0010281-20.2025.6.17.8000), onde restou deliberada a caracterização do serviço de "*soluções Canva, Capcut e Flickr*" como contínuo;

Considerando, a apresentação de TR (2961836, vol. II) para contratação do serviço pelo prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R\$ 4.056,52 (quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), devidamente aprovado pelos gestores responsáveis (2965017, 2965069 e 2965479).

Considerando as justificativas apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação no item 1.9 do ETP (2950992, vol. II) com relação à solução escolhida; e,

Considerando a vantajosidade da contratação plurianual para o Tribunal, pelas razões indicadas no tópico 1.2 do TR (2961836, vol. II), atestada pelos gestores das unidades contratantes nos Despachos COSINF 24393 (2965017) e STIC 24470 (2965479).

**DECIDO** pela qualificação do serviço como essencial e contínuo, **RECONHEÇO** a vantagem econômica da contratação plurianual, ao tempo em que **DETERMINO**, com fulcro no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, que a vigência seja de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 1.2 do TR (2961836, vol. II), com possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima prevista em lei.

Isso posto, considerando o cumprimento das condicionantes insertas no Parecer ASJUR 385 (2978981, vol. III) e a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme Informação SEPOR 12029 (2975213, vol. III), encaminho os presentes autos ao **NULIC**, para dar prosseguimento à dispensa eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 18/06/2025, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2983376** e o código CRC **FDB64DD3**.